



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 - (17) 3661-1282**

**EMAIL: camararub@terra.com.br**

**CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO**

### **REQUERIMENTO N° 81/2024**

**ASSUNTO:** SOLICITA INFORMAÇÕES

**REQUERIMENTO:** NEUZA RIBEIRO

**REQUERIDO:** Executivo Municipal

*Pelo presente e na forma regimental REQUEIRO, ouvido o D. Plenário, seja Oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a quem lhe for responsável, no sentido de Fornecer a esta AUGUSTA CASA DE LEIS, **solicitando informações sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância.***

*O Plano Municipal da primeira Infância deveria ser elaborado em conformidade com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal 13.257/2016), que visa o atendimento aos direitos das crianças na primeira infância (até os seis anos de idade) no âmbito do município.*

*A primeira infância é o período que vai desde a concepção do bebê até os 6 anos de idade. Pesquisas têm demonstrado que essa fase é extremamente sensível para o desenvolvimento do ser humano, pois é quando ele forma toda a sua estrutura emocional e afetiva e desenvolve áreas fundamentais do cérebro relacionadas à personalidade, ao caráter e à capacidade de aprendizado. A ciência tem comprovado que as experiências vividas na Primeira Infância, desde o período de gestação, influenciam diretamente na formação do adulto que a criança será no futuro.*

*O processo de elaboração do Plano deveria envolver e contar com a participação dos vários setores da administração pública que prestam serviço às crianças e suas famílias, como as secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social. Também é importante ter tido a participação da secretaria de Planejamento e/ ou de Finanças, para garantir a inclusão da primeira infância no orçamento público. Era essencial ter contado com ampla participação social nos diversos momentos de elaboração, ou seja, deveriam ter sido convidados a comunidade e o Legislativo para ajudar a construir o Plano do município.*

*Dessa forma, considerando a importância da promoção de políticas públicas que garantam proteção e acesso aos direitos das crianças de zero a seis anos, bem como o fato do Plano ter sido elaborado e concluído em Setembro, e até o presente momento esta casa de Leis*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282**

**EMAIL: camararub@terra.com.br**

**CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO**

*ainda não recebeu o projeto de Lei instituindo o Plano Municipal pela primeira infância.*

- 1. Quem são os representantes que integram o Comitê Gestor Intersetorial de políticas para a Primeira Infância? Caso já tenham formado. E se não, qual o motivo?*
- 2. Quais assuntos foram discutidos nessas reuniões e quais as propostas de políticas públicas realizadas? Neste caso, solicito o envio de cópia da ata das reuniões. Caso tenham sido realizadas.*
- 3. Quando será enviado a esta Casa de Leis o Projeto que Institui o Plano Municipal pela Infância, visto que o mesmo é decenal e deve ter continuidade nas próximas gestões? (Em obediência ao artigo 227 da Constituição Federal, combinado com as orientações apontadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 4º da Lei 8 069/1990) e pelo Marco Legal da Primeira Infância (art. 3º e art. 35 da Lei 13.257/2017, que modifica o art. 260 do ECA).*

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que o Poder Legislativo faz Controle Externo das atividades do Executivo, sendo um dos papéis de o vereador fiscalizar, prestar informações aos munícipes ou ir à busca de respostas e esclarecimentos, referidas elucidações merecem ser prontamente apresentadas.

**Sala das Sessões José Luiz Correia  
21 de outubro de 2024.**

**Neuza Ribeiro  
Vereadora**